



**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL INDIVIDUAL**

<b>PROPONENTE</b>	<b>NATALIA GNOATTO ME</b>
<b>CATEGORIA</b>	MII-B
<b>MÉDIA FINAL</b>	<b>82,0</b>
<b>SITUAÇÃO</b>	Classificado(a)

Os Pareceristas da comissão de análise e seleção do Edital 2, atribuíram notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação fundamentados, de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>				
<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>AVA 1</b>	<b>AVA 2</b>	<b>AVA 3</b>
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10,0	10,0	10,0
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Pato Branco</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da Cultura de Pato Branco.	10,0	10,0	10,0
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10,0	10,0	10,0
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10,0	10,0	10,0
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10,0	10,0	10,0
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10,0	10,0	10,0
<b>G</b>	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10,0	10,0	10,0
<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	7,0	7,0	7,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:</b>		<b>77,0</b>	<b>77,0</b>	<b>77,0</b>



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>AVA</b>
I	Proponentes do gênero feminino	
J	Proponentes negros e indígenas	
K	Proponentes com deficiência	
L	Proponente LGBTQIAP+	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PF</b>		

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>AVA</b>
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5,0
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por PCD	
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PJ</b>		<b>5,0</b>

<b>PONTUAÇÃO TOTAL CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:</b>	<b>77,0</b>	<b>77,0</b>	<b>77,0</b>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PF</b>			
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PJ</b>		<b>5,0</b>	
<b>MÉDIA*</b>		<b>82,0</b>	

\***MÉDIA** = Somatória dos critérios obrigatórios das três avaliadoras, dividido por 3, mais pontuações extras.



### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- A pontuação final de cada candidatura será feita pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por pontuação extra.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
  - III - Falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
  - IV – Propostas iguais com proponentes diferentes, serão desclassificadas as duas propostas.